



DOCAPESCA

PORTOS E LOTAS, S. A.

PORTO DE PESCA - MATOSINHOS

REGULAMENTO DE ACESSO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS AO PORTO DE PESCA

1. Acesso de veículos automóveis

O acesso ao Porto de Pesca é permitido aos seguintes veículos automóveis:

- a) Veículos de entidades oficiais (Capitania, Polícia Marítima, Guarda fiscal, Alfândega, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Departamento de Pilotagem e Sanidade Marítima);
- b) Veículos de corporações de bombeiros, S.N.A., C.V.P., em serviço, e ainda outros que transportem doentes ou feridos;
- c) Veículos de funcionários da Docapesca;
- d) Veículos de pessoas detentoras de cartão de livre circulação;
- e) Veículos portadores de dísticos autocolantes de livre-trânsito;

O acesso a veículos não referidos nas alíneas anteriores fica condicionado ao pagamento da respectiva taxa de portagem.

2. Dísticos autocolantes de livre-trânsito

Os dísticos autocolantes serão vendidos de acordo com o tarifário em vigor, mediante a apresentação do documento de identificação do veículo (livrete).

Todas as entidades com uma instalação autónoma, fixa ou móvel no porto de pesca, tem direito a um livre-trânsito (dístico autocolante de passageiros) gratuito, bem como as associações empresariais e organizações de produtores, aqui instaladas, mediante a apresentação do livrete, título de propriedade e comprovativo do seguro de responsabilidade civil, nos termos da lei em vigor, válido no acto da compra.

Os dísticos são válidos até 31 de Dezembro do ano em curso.

O dístico autocolante é intransmissível.

O extravio do dístico autocolante de livre-trânsito implica a compra de um novo, de acordo com o tarifário em vigor.

A Docapesca - Portos e Lotas, S.A. reserva-se no direito de não permitir a entrada de veículos cujos dísticos autocolantes se encontrem em mau estado ou corrompidos, e cuja matrícula aí inscrita não corresponda à do veículo em trânsito, ficando a entrada condicionada ao pagamento da respectiva taxa de portagem.

Nota 1: Será considerado veículo ligeiro de passageiros todo o veículo com peso bruto igual ou inferior a 3500 Kg e com lotação não superior a nove lugares.

Nota 2: Serão considerados veículos de mercadorias todos os veículos mistos, de mercadorias e veículos pesados de mercadorias.

Nota 3: Os módulos do mercado de 2.ª venda, não são instalações autónomas.

Nota 4: Os dísticos autocolantes de livre-trânsito encontram-se disponíveis para venda na Secretaria do Porto de Pesca, das 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 16h00.

Matosinhos, 2 de Janeiro de 2006

O DIRECTOR


(Vasco Fernandes, Dr.)